

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro

PROC. N.º 503/69

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de julho do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
Homologação
presente reclamação apresentada por

FORTUNATO BEHRENS. (Repte.) contra

OLARIA LERCH LTDA. (Reqda.)

Chefe da Secretaria

• Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Homologação de Opção F.G.T.S.

Dia 13-7-69
Hora 14:00
• Autuação

2

ILMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 503 169
Em 17 7 1969

Fortunato Behrens, abaixo firmado,
portador da carteira profissional nº 93.423 serie 59a
residente no recinto da olaria Lerch Ltda. nesta cida-
de, vem respeitósamente requerer a V. Exa. audiencia
para homologar a sua opção pelo F.G.T.S. previsto no /
artigo 6º do Decreto nº 59.820, de 20 de Dezembro de
ano de 1966.

Informa tambem ser empregado da /
firma Olaria Lerch Ltda. sita a rua Osvaldo Aranha s/n-
nesta cidade, desde Julho do año de 1953.

[Handwritten signature]
N. Termos.

P. Deferimento.

Montenegro, 16 de Julho de 1969



CERTIDÃO

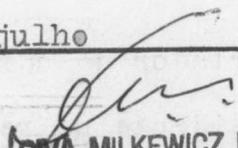
Certifico que foi designado o dia 18 de julho de 19 69 às 14,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, ficou ciênte o sr. Representante da regte.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 17 de julho de 19 69

RECEBI: _____


DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor GASTÃO WEISSHEIMER, tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 18 de 07/19 de 19 69


CHEFE DE SECRETARIA
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



PROCESSO N.º 503/69

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados ~~os litigantes~~ as partes: FORTUNATO BEHRENS requerente e OLARIA LERCH, requerida, para homologação de opção pelo FGTS. Presentes as partes, digo, partes. A requerida representada por seu sócio Gastão Weissheimer, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta e o requerente pessoalmente. Ouvido o requerente, confo, digo, confirmou a data da admissão constante da inicial, declarando - mais, que desejava optar para o sistema do FGTS, cuja opção requeria que fôsse homologada. Esclarecido pelo sr. Juiz Presidente quanto às decorrências do seu ato, uma vez que era estável, ratificou o pedido supra o qual, em face disso, foi deferido e homologado na forma da lei. A Empresa foi cientificada neste ato da opção do requerente, através de seu preposto, tendo prosseguido a anotação daquela opção a fls. 31 da C.P. do autor, Sem custas. ARQUIVE-SE. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

[Handwritten Signature]
GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

[Handwritten Signature]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
GASTÃO WEISSHEIMER
PREPOSTO

[Fingerprint]
FORTUNATO BEHRENS
REQUERENTE

[Handwritten Signature]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

